ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratações - Licitações e pagamento de Engenharia

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055

Telefone: - www.educacao.al.gov.br

Despacho

PROCESSO	E:01800.0000014287/2026
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Contratação

Versam os autos sobre solicitação oriunda da Gerência Especial de Gestão do Sistema de Avaliação Educacional/ SUSECOM, no que concerne à **contratação de serviços** para viabilizar o **diagnóstico da aprendizagem dos estudantes das escolas públicas municipais e estaduais da Educação Básica do Estado de Alagoas**, por meio de um processo de avaliação em Larga Escala (**Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas - SAVEAL)**.

Por conduto do Despacho PGE GPG 39978914 o órgão consultivo conclui pela **aprovação condicionada** o atendimento às requisições exaradas naquele arrazoado, **cujos respectivos atendimentos identificam-se, abaixo**:

(...)

27. Nesse contexto, para fins de aperfeiçoamento da instrução processual, **REQUISITO** que **o(a) titular da SEDUC/AL emita o seguinte atesto: "**ATESTO expressamente a presença de inquestionável reputação ético-profissional da instituição a ser contratada, bem como a existência de nexo efetivo entre as disposições do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza da instituição (Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF) e o objeto/serviço a ser contratado, conforme entendimento consolidado pelo TCU - Súmula 250, *bem como encontra-se presente efetiva e inquestionável vantajosidade na contratação direta pretendida"*. Isso porque cabe ao gestor *"[...] verificar, tanto nas licitações como em suas dispensas e inexigibilidades, se o ramo da atividade da empresa licitante ou se a finalidade da instituição sem fins lucrativos é compatível com o objeto a ser contratado."* (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Proc. TC nº 010.055/2003-7. Acórdão nº2505/2006 - 2ª Câmara. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 set. 2006, p. 119). **ATENDIDO**, SEI 40498221

(...)

36. Nesse viés, **REQUISITO** que o servidor público competente declare expressamente: *"ATESTO que os preços parâmetros da contratação foram obtidos levando em consideração as exigências do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente as constantes do § 4º daquele artigo (tendo em vista que não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo) estando totalmente de acordo com os praticados no mercado pelo particular que se pretende contratar, conforme proposta constante no doc. cumprindo-se, portanto, as exigências estabelecidas no art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 90.383, de 30 de março de 2023."* **ATENDIDO**, SEI 40653989.

(...)

38. No mais, para fins de aperfeiçoamento da instrução processual, também **REQUISITO**:

A) Que o Estudo Técnico Preliminar - ETP (39323204) seja revisto e aperfeiçoado, no que necessário, para que contenha os elementos previstos no § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, ou ao menos os constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mesmo parágrafo, sabendo que a ausência de algum dos demais elementos deverá ser expressamente justificada pela Administração Pública (art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021); **ATENDIDO**, SEI 40654516

B) Que o ETP (39323204) seja expressamente aprovado pela autoridade competente, segundo determina o art. 6º do Decreto Estadual nº 90.381/2023; **ATENDIDO**, SEI 39559641

C) Que o Termo de Referência - TR (39325677) também seja submetido à aprovação da autoridade competente, conforme exigência do art. 6º do Decreto Estadual nº 90.382/2023; **ATENDIDO**, SEI 39559641

D) Que seja comprovada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e a qualificação técnica da instituição a ser contratada nos termos dos arts. 66-69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a juntada de todos os documentos legalmente exigidos; **ATENDIDO,** SEI 40653961

E) Que seja verificada, quando da assinatura contratual, a regularidade da instituição nos seguintes cadastros/sistemas: (i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; (ii) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; (iii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; (iv) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (v) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT, devendo ser carreados aos autos os respectivos espelhos; bem como declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI da Lei nº 14.133, de 2021; **ATENDIDO** (40653544 e 40653961)

F) Que a despesa seja aprovada pelo Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, em atendimento ao art. 42, II, do Decreto Estadual nº 100.553/2025; **ATENDIDO**, SEI 40859548

G) Que a contratação seja submetida à apreciação da Secretaria de Estado do Governo - SEGOV/AL, em atendimento ao art.3º, II, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo; **ATENDIDO, 40940373**

H) Que seja utilizada a minuta contratual padrão disponibilizada no site desta PGE/AL (https://www.pge.al.gov.br/minutas-padronizadas). Registro que a presente contratação não se trata de serviço contínuo, sendo o correto preenchimento da minuta de inteira responsabilidade da SEDUC/AL, devendo serem seguidas as orientações postas no modelo elaborado por esta PGE/AL; **ATENDIDO**, SEI 39454370 e 40666317

I) Que a contratação seja expressamente autorizada pela autoridade competente (Secretária de Estado da SEDUC/AL - art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021); **ATENDIDO, 40863942.**

J) Que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme exigência do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; e **Será atendido em momento processual posterior**

K) Que haja a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura (conforme preceitua o art. 94 c/c o art. 174 da Lei nº 14.133/21). **Será atendido em momento processual posterior**

Considerando o integral atendimento às condicionantes elencadas pelo órgão consultivo, conforme acima demonstrado, os autos encontram-se aptos à formalização da avença pretendida.

Dessarte, **autorizo o prosseguimento do feito**. Sigam os autos:

1. À Superintendência de Planejamento e Orçamento - SUPLOR, para verificação/ confirmação da informação orçamentária consiganada em SEI 38837099.

2. À Superintendência Administrativa - SUAD, para:

2.1 revisão e atualização, caso necessária, das habilitações jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da inexistência de penalidades (CEIS União, CEIS Alagoas, SICAF e TCU);

2.2 transmutação da minuta (39454370) em Termo de Contrato;

2.3 colheita das assinaturas das partes;

2.4 publicação do extrato do contrato no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21;

2.5 cadastro do contrato no SIAFE

2.6 publicação do ato que autoriza a contratação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, cf. autorização expressa em SEI 40863942.

3. À Superintendência de Finanças e Contabilidade - SUFIC, para emissão de Nota de Empenho no valor de **R$ 7.304,472,11** (sete milhões trezentos e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos), em favor da UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA - UJFJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, referente aos serviços de logística e aplicação da avaliação em larga escala, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Alagoas – SAVEAL a fim de viabilizar o diagnóstico da aprendizagem dos estudantes das escolas públicas municipais e estaduais da Educação Básica do Estado de Alagoas.

4. À Superintendência do Sistema Estadual de Ensino e Cooperação com os Municípios - SUSECOM, para:

4.1 emissão de Ordem de Serviço;

4.2 envio de cópias da Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada;

4.3 acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Gomes Ferreira**, **Superintendente** em 24/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Gevan Gomes Tenório Amorim**, **Secretária Executiva** em 27/07/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41061220** e o código CRC **DF78237C**.